



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 969/85

Autoriza abertura de rua, demolir e construir casa e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir uma rua em terrenos de herdeiros de Joaquim Alves Ferreira, ligando a rua Senador Soares à Av. Severo Augusto, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Executivo igualmente autorizado a demolir a casa residencial sita à rua Senador Soares, nº 371, onde se iniciará a nova via pública e a construir outra em novo local, pertencente aos herdeiros, com área de 56 m².

Art. 3º - O Prefeito Municipal fica ainda autorizado a isentar os herdeiros do referido terreno das taxas de aprovação de loteamento e da área que se destinaria à municipalidade, quando o Projeto de Loteamento for encaminhado a esta Prefeitura.

Art. 4º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 16 de setembro de 1985


JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL